



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA



PROJETO DE LEI Nº 06/2018,

DE 10 DE MAIO DE 2018.

MODIFICA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "C" DO INCISO II, DO § 1º, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 331/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA**, no uso de suas atribuições legais, após ouvir as categorias que produzem para o PMAQ-AB, encaminha a modificação da alínea "C", do inciso II do artigo 5º, da Lei Municipal 331/2016, para incluir entre os beneficiários dos repasses do PMAQ-AB, os Agentes de Combate as Endemias, pedindo que após a tramitação regula do presente projeto de lei, seja o mesmo aprovado e encaminhado para a sanção do poder executivo, objetivando torna-lo lei, e fazer o cumprimento da mesma:

Art. 1º - A alínea "c", do inciso II, do § 1º do artigo 5º da Lei Municipal 331/2016, será substituído pela seguinte redação: "Considerando como sendo 100% do valor destinado ao prêmio, 30% (trinta por cento) serão destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, que efetivamente laborem e desenvolvam suas atividades na atenção básica de saúde".

Art. 2º - Fica autorizado a fazer a substituição da alínea "c", do inciso II, do § 1º do artigo 5º da Lei Municipal 331/2016, pela redação constante no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica derogada a Lei Municipal Nº 331/2016, na sua alínea "c", do inciso II, do § 1º do artigo 5º, pela redação apresentada nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB,
EM 10 DE MAIO DE 2018.

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA-PB
Luiz Almeida Elias
PRESIDENTE
CPF: 063.063.624-95
PH. 16/05/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com